



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para Preparação da Merenda Escolar 2019, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 10.498.270/0001-28, sediada na Rua Tenente Cleto Campelo, 397, Bairro Dezoito do Forte, CEP: 49.072-730, representada pelo Sr.º **ADRIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, RG n. 1.349.998 SSP/SE, CPF nº 838.428.615-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2018 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância **R\$ 7.457,55 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme detalhado no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 – **Prazo de Vigência:** o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

6.2 – **Prazo de Execução:** o prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 – Procedimentos Operacionais:

7.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1.1 – A contratada deverá cumprir rigorosamente a entrega dos gêneros alimentícios que serão solicitados, conforme a demanda do município, e/ou de acordo com a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica do nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos de acordo com o solicitado, a serem entregues, da seguinte forma:

I - As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas mensalmente ou conforme necessidade, nos dias de terças e/ou quartas-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar;

II - Obedecer rigorosamente ao horário das entregas, conforme cronograma estabelecido: Manhã, das 8h às 12h;

III - Todos os gêneros industrializados devem especificar o número do lote;

IV - A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e encaminhará a Contratada;

V - Recebidos o pedido de compra, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 05(cinco) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

VI - A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; situado na Praça José Maria de Melo, s/n.

VII - A mercadoria deve atender as especificações técnicas, na mesma quantidade solicitada e em condições apropriadas para o consumo humano;

Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

I - Peso líquido;

II - Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;

III - Data de fabricação;

IV - Data de validade do produto;

V - ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados);

7.1.1.2 A distribuição será de plena responsabilidade da Secretaria de Educação.


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.3 O fornecedor deverá entregar os produtos com no mínimo ½ ou 6 meses de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legível ou seguir a orientação específica de cada.

7.1.1.4 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

7.1.1.5 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

7.1.1.6 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

7.1.1.7 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- I - Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- II - Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- IV - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- V - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; Obedecendo ao prazo de validade;
- VI - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações e/ou contrato, no ato da entrega.

7.1.1.8 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

7.1.1.8.1 A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

7.1.1.8.2 Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estab_nacional_rep_net
- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estabec_nacional_cons


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 – Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, da proposta classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
05.01	12.361.0005	2016	33.90.30.00	11220000
05.01	12.361.0005	2016	33.90.30.00	10010000
05.01	12.365.0005	2317	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2317	33.90.30.00	10010000
05.01	12.365.0005	2020	33.90.30.00	11220000
05.01	12.365.0005	2020	33.90.30.00	10010000
05.01	12.366.0005	2316	33.90.30.00	11220000
05.01	12.366.0005	2316	33.90.30.00	10010000
05.01	12.367.0005	2315	33.90.30.00	11220000
05.01	12.367.0005	2315	33.90.30.00	10010000

OBS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SERÃO ALOCADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A PREVISÃO DO PPA, LDO E LOA E SE NECESSÁRIO FOR SERÃO REMANEJADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 – Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 – fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.

11.2.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.3 – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

11.2.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, fica designada a servidora **BIANCA DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 018.238.205-22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

12.2 – A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 – A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.5 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula nona, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

14.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), 11 de fevereiro de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 1179
⊗

Eraldo de Andrade Santos
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Adriano dos Santos Silva
ADRIANO DOS SANTOS SILVA
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lualesha Gardênia P. CPF: 053-973-245-08

NOME: Yvel Santos Diniz CPF: 08 5-688-835-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
4	Alho, de primeira qualidade	Alho, de primeira qualidade, sem arestia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou ministério da saúde insenta de substância nociva à saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: INATURA	KG	224,00	10,00	2.240,00
8	Batata inglesa (batatinha),	Batata inglesa (batatinha), de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Resolução CNNPA nº. 12/78. MARCA: INATURA.	KG	995,00	1,48	1.472,60
14	Cebola branca, de primeira qualidade,	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, apresenta grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade e larvas, de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78. MARCA: INATURA	KG	1.352,00	1,50	2.028,00
29	Cenoura, de primeira qualidade,	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresenta grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade e larvas, de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.	KG	762,00	1,50	1.143,00

1181

ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		MARCA: INATURA				
31	Cereal infantil de farinha de milho	Cereal infantil de farinha de milho, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES. composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem lata ou sachê de 400 gramas. Tipo macilon. Embalagem primária: sachês, latas ou potes plásticos com no mínimo 230 g. Valor mínimo de 370kcal por 100g do produto. Deve conter de forma legível na embalagem, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. MARCA: MARATÁ	UN	25,00	3,50	87,50
32	Farinha Láctea - alimento Enriquecido com Vitaminas e Ferro, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, enriquecida com vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, de preparo instantâneo. Contém Glúten. Embalado em sachê de 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Farinha Láctea - alimento Enriquecido com Vitaminas e Ferro, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, enriquecida com vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, de preparo instantâneo. Contém Glúten. Embalado em sachê de 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: MARATÁ.	UN	69,00	7,05	486,45
VALOR GLOBAL: RS 7.457,55 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e cinco centavos).						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
PROPOSTA REFORMULADA

Nº DO PROCESSO: 15

Nº DO EDITAL: 15/2018

Documento nº 1182

FORNECEDOR: CPF: 17140964000138
NOME: DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI
ENDEREÇO: RUA TENENTE CLETO CAMPELO, Número: - Bairro: DEZOITO DO FORTE, Localizado em ARACAJU - SE

ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR (R\$):	TOTAL (R\$):
4	NACIONAL	224.00	KG	R\$ 10,00	R\$ 2.240,00
Alho, de primeira qualidade Alho, de primeira qualidade, sem aresia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou ministério da saúde insenta de substância nocivas à saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA					
8	ISENTO	995.00	KG	R\$ 1,48	R\$ 1.472,60
Batata inglesa (batatinha). Batata inglesa (batatinha), de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Resolução CNNPA nº. 12/78.					
14	INATURA	1352.00	KG	R\$ 1,50	R\$ 2.028,00
Cebola branca, de primeira qualidade. Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, apresenta grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade e larvas, de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.					
29	INATURA	762.00	KG	R\$ 1,50	R\$ 1.143,00
Cenoura, de primeira qualidade. Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresenta grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade e larvas, de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78.					
31	MARATÁ	25.00	UN	R\$ 3,50	R\$ 87,50
Cereal infantil de farinha de milho Cereal infantil de farinha de milho, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem lata ou sachê de 400 gramas. Tipo mucilon. Embalagem primária: sachês, latas ou potes plásticos com no mínimo 230 g. Valor mínimo de 370kcal por 100g do produto. Deve conter de forma legível na embalagem, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
32	MARATÁ	69.00	UN	R\$ 7,05	R\$ 488,45
Farinha Láctea - alimento Enriquecido com Vitaminas e Ferro Farinha Láctea - alimento Enriquecido com Vitaminas e Ferro, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, enriquecida com vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, de preparo instantâneo. Contém Glúten. Embalado em sachê de 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.457,55


FABRÍCIO SANTOS DE ANDRADE

DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI

ANEXO IV

PROPOSTA REFORMULADA PARA MEL, ME, E EPP

A Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 15/2018

Prezada Senhora, A empresa **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI**, CNPJ 17.140.964/0001-38, estabelecida **RUA TENENTE CLETO CAMPELO, 397, BAIRRO 18 DO FORTE, ARACAJU - SE**, telefone/fax (79) 3236-6748, e-mail **dfspedidos**, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 15/2018 OBJETO: Aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência, nas seguintes condições: Entregaremos a mercadoria no Município de Boguim, no Almoxtariado Municipal, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situado na Praça José Maria de Melo, s/n, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente. Assumimos o compromisso de entregar os produtos com no mínimo 1/2 ou 6 meses de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legal ou seguir a orientação específica de cada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P/UNIT RS	Valor Extenso	P/TOTAL RS	Valor p/Extenso	Marca
4	Alho - de primeira qualidade, sem orelho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e prazo líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, inscrito de subclasse no Livro 6, Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA	KG	224	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 2.240,00	dois mil, duzentos e quarenta reais	IN NATURA
8	Batata inglesa (batatinha), de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o manuseio, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de supostas, parvilas e lavras de ocasião com a Resolução Resolução CNIPA nº 12/78	KG	995	R\$ 1,48	um real e quarenta e oito centavos	R\$ 1.472,60	um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos	IN NATURA
14	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar o manuseio, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de supostas e lavras de ocasião com as Normas Técnicas Especiais descritas no Regulamento Geral, nº 12/78	KG	1352	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 2.028,00	dois mil e vinte e oito reais	IN NATURA

CNPJ Nº 17.140.964/0001-38// RUA TENENTE CLETO CAMPELO, Nº 397 - BAIRRO DEZOITO DO FORTE, ARACAJU - SERGIPE//CEP: 49072-730
 Email:dfspedidos@hotmail.com // FONE(79) 3236-6748

DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI

29	Canuca, de primeira qualidade, tamanho médio, cravento grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação manual e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com validade de validade e prazo de acordo com a Norma Técnica Especial descrita no Regulamento CRESPA nº 12/78. Descrição: Descrito no Regulamento CRESPA nº 12/78. Descrição: Descrição de farinha de milho, enriquecida com ferro e óxido de zinco, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e óxido de zinco, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Envasagem: lata ou sachê de 400 gramas. Tipo: moído. Embalagem primária: sachê ou pacote plástico com no mínimo 240 g. Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de fabricação. Prazo de validade de embalagem: lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 do CNIPA. No entrega não poderá ser transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	762	R\$ 1.50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.143,00	um mil, cento e quarenta e três reais	IN NATURA
31	Farinha Udocten - alimento enriquecido com ferro e ácido fólico, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, enriquecida com vitaminas, minerais, sal e aromantizantes de preparo industrializado. Contém Glúten. Embalada em sachê de 400g cada. Prazo de validade mínimo de meses a contar a partir da data de fabricação.	UND	25	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 87,50	oitenta e sete reais e cinquenta centavos	MARATÁ
32	Manteremos	UND	69	R\$ 7,05	sete reais e cinco centavos	R\$ 485,45	quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos	MARATÁ
SUBTOTAL						R\$ 7.457,55	sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos	

* Informamos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos, etc.

Dados do representante legal:
 NOME : ADRIANO DOS SANTOS SILVA
 CPF: 838.428.615-91
 RG: 1.349.998 SSP/SE
 Endereço Completo: Rua Tenente Cleto Campelo, 397 - Bairro 18 do Forte
 ESTADO: ARACAJU / SERGIPE
 CEP: 49.072-730
 Fone.: (79) 3236-6748
 e-mail: dflpedidos@hotmail.com

CNPJ Nº 17.140.964/0001-38// RUA TENENTE CLETO CAMPELO, Nº 397 - BAIRRO DEZOITO DO FORTE, ARACAJU - SERGIPE//CEP: 49072-730
 Email: dflpedidos@hotmail.com // FONE(79) 3236-6748

DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 3546-7

CONTA CORRENTE Nº: 40.284-2

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2019


ADRIANO DOS SANTOS SILVA
ADMINISTRADOR

